



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

**PRESTADOR: TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS DE
PORTO FERREIRA LTDA**

1º SEMESTRE DE 2020



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Sumário

ARMPF	3
OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	3
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF	3
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	5
FISCALIZAÇÕES 1º SEMESTRE 2020	5
1. FISCALIZAÇÃO DOS ITINERÁRIOS	5
2. VISTORIA DOS VEÍCULOS	6
3. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19	6
4. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E DEMANDA DE USUÁRIOS NOS ITINERÁRIOS	7
5. MONITORAMENTO CODIV-19	8
ATIVIDADES REALIZADAS 1º SEMESTRE 2020	8
SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PONTOS OU ITINERÁRIO	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ARMPF

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal.

Após assinatura do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000. Em 13 de maio de 2015, a ARMPF passou a fiscalizar e regular os serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira.

Neste relatório trataremos dos serviços concedidos para prestação e exploração de serviços de transporte coletivo.

OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

É objeto do contrato de concessão à prestação e exploração dos serviços de transportes coletivos no município, por conta e risco da Concessionária. Como atividade acessória ou conexa à operação é permitida a Concessionária:

- a) Emissão e comercialização de passes, vales transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros;
- b) Exploração de publicidade comercial nos veículos, abrigos e pontos de paradas obedecidas à legislação específica que disciplina a atividade.

A vigência do contrato foi prorrogada por 15 (quinze) anos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização dos serviços de prestação e exploração de serviços de transporte coletivo, destacamos as seguintes:



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



- cabe à ARMPF, nos termos e limites da Lei, adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos municipais, conforme definido por legislação, atuando com independência e imparcialidade, sempre com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe especificamente regular, controlar e fiscalizar no âmbito do Município, os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- promover o planejamento, a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, observando-se a legislação aplicável, bem como os instrumentos de outorga, programa, contratos de concessão, autorizações e convênios existentes, exercendo todas as prerrogativas inerentes às atividades de estado e ao pleno exercício do poder de polícia no que tange aos serviços públicos municipais, delegados, permitidos, concedidos autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- fixar indicadores que mensurem a qualidade dos serviços públicos municipais delegados, permitidos, concedido, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, visando zelar pela sua observância e estimular a constante melhoria de qualidade, produtividade e eficiência em sua prestação;
- dar publicidade às tarifas, quando reajustadas automaticamente, avaliar a revisão tarifária, e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos admitidos no contrato e anexos, ou nos atos normativos, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, quanto à prestação dos serviços adequados.
- Manifestar-se conclusivamente sobre as reclamações, que a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelas prestadoras dos serviços delegados;
- acompanhar o desempenho da execução dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, tendo em vista a aprovação dos pedidos de revisões tarifária, propostos pelas empresas, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quanto à adequação da prestação dos serviços.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- aplicar as sanções cabíveis às prestadoras dos serviços delegados, permitidos, concedidos ou autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal e aos usuários, observados os termos previstos nos contratos e na regulamentação aplicável.

FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

As ações de Fiscalização e Regulação visam, principalmente, acompanhar as obrigações contratuais e a eficácia do desempenho dos serviços prestados, com base no Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000 e do Regulamento dos Serviços.

A ARMPF, no decorrer da Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira, tem fiscalizado continuamente os serviços realizados pela Transporto Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda.

São realizadas vistorias nos itinerários, requerimentos de informações, análises de procedimentos, estudos para melhorias dos itinerários, inspeções nos veículos e atendimento aos consumidores.

FISCALIZAÇÕES 1º SEMESTRE 2020

1. FISCALIZAÇÃO DOS ITINERÁRIOS

No mês de janeiro de 2020 foram realizadas 13 (treze) fiscalizações nos 07 (sete) itinerários disponibilizados no município, com a finalidade de verificar a pontualidade, o respeito às paradas, o estado de conservação e limpeza dos veículos, e o cumprimento dos itinerários durante a prestação do serviço. Sendo realizada, ao menos, 01 (uma) vistoria por linha.

Não foram constatadas (NC) em nenhuma das 13 (treze) vistoriadas, conforme anexo I - RFP Itinerário janeiro 2020 relatório. Contudo, é importante salientar que esta fiscalização corresponde a uma amostragem do total de itinerários oferecidos pela concessionária.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



2. VISTORIA DOS VEÍCULOS

A ARMPF realizou nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 vistoria em 02 (dois) veículos da frota municipal. Onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão 044/2000, anexo II e III.

Não foram apontadas Não Conformidades (NC) nos veículos 39 e 119, vistoriados pela ARMPF.

Devido a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) as fiscalizações programadas nos veículos foram temporariamente paralisadas.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

Diante a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) que impactou diretamente no transporte coletivo. A concessionária Transporte Transporte Coletivo, realizou em 19 de março 2020 solicitação, através do ofício nº 02/2020 encartado no processo E 63/2020, pedindo redução de linhas no período de pandemia, devido à queda de usuários.

Em análise aos documentos juntados, constatamos que a concessionária assistia o direito ao pleito, deste modo, a ARMPF deferiu o pedido de redução de linhas e horários, sendo mantida as linhas Cristo, Anésia e Sibilinha no horário das 6h às 18h, de segunda-feira a sábado.

Em 31 de março de 2020 a concessionária realizou novo pedido de redução de horários, através do ofício nº 04/2020. Sendo apresentado valores diários de arrecadação e gastos com o transporte. A solicitação requeria o funcionamento das 03 (três) linhas remanescentes de segunda a sexta-feira nos horários das 06h, 07h e 08h; 12h e 13h; 16h, 17h e 18h, não sendo disponibilizado o transporte coletivo aos sábados. Em nova análise verificamos que houve nova diminuição na demanda de usuários em comparação ao dia 19. A ARMPF autorizou a redução dos horários para os dias da semana, entretanto, solicitou que aos sábados o transporte coletivo seja disponibilizado ao menos em 02 (duas) horários no período



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



da manhã 02 (duas) horas a tarde e 1 (uma) hora a noite, nos horários de maior fluxo de passageiros. Sendo os usuários previamente informados.

Considerando o decreto municipal 1309 de 23 de abril de 2020, a ARMPF solicitou o retorno das linhas e horários previstos no contrato de concessão. Sendo a retomada total dos serviços prevista para o dia 04 de maio de 2020.

No dia 05 de maio de 2020 a concessionária protocolou ofício nº 05/2020 solicitando a redução de linha e horários, nos moldes da solicitação realizada no dia 19 de março de 2020. Diante nova análise, o pedido da concessionária foi deferido, sendo a redução autorizada a partir do dia 11 de maio de 2020.

4. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E DEMANDA DE USUÁRIOS NOS ITINERÁRIOS

Diante denúncia de atrasos e superlotação na linha Cristo, a equipe de fiscalização realizou nos dias 20 e 21 de maio fiscalização eventual nas 03 (três) linhas que estão sendo ofertadas pela concessionária, no período de quarentena. A fiscalização teve por objetivo a averiguação do cumprimento dos horários nos itinerários: Cristo, Sibilinha e Anésia no primeiro e segundo horário da manhã e à tarde, das 15h às 17h, através de fiscalização in-loco. Também foram verificadas a demanda de usuários, através de solicitação de dados da bilhetagem eletrônica, e verificação de demanda em ponto específico (ponto 16), localizado no bairro Centenário referente à linha Cristo no horário das 7:00 às 8:00.

Verificamos primeiramente, os horários de chegada/partidas, no terminal rodoviário, onde constatamos que os horários estão condizentes com o previsto no contrato de concessão.

Considerando a denúncia de superlotação, analisamos a demanda de usuários da linha. Para tal análise consideramos a demanda de usuários por volta, registradas no sistema de bilhetagem eletrônica e dos dados obtidos nas fiscalizações in-loco. Constatamos que o quantitativo de usuários por volta que registrou máxima de 55, não representava a quantidade de passageiros embarcados ao mesmo tempo e sim a quantidade de passageiros que embarcaram



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



no ônibus, entre o período inicial e final do itinerário, conforme relatórios apresentados nos anexos IV e V.

5. MONITORAMENTO CODIV-19

Considerando o cenário atual em relação à pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) a ARMPF realizou, através do processo I 115/2020, monitoramento da demanda de usuários no transporte coletivo, de modo a acompanhar, a variação do fluxo de passageiros.

O monitoramento, de demanda, considerou o quantitativo de usuários informados pela concessionária, no período de 11 a 16 de maio de 2020, e no período de 01 a 13 de junho.

Constatamos que a demanda de usuários, comuns e idosos, estava em uma crescente. Diante dos resultados, encaminhamos ao Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia Covid-19, o relatório da análise realizada pela ARMPF, para ciência e possíveis deliberações quanto ao aumento da demanda nos veículos, anexos VII e VIII.

A ARMPF vem acompanhando a demanda diária de usuários do transporte coletivo, através do processo 120/2020.

ATIVIDADES REALIZADAS 1º SEMESTRE 2020

SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PONTOS OU ITINERÁRIO

A ARMPF se manteve atenta as solicitações de usuários e vereadores, quanto as solicitações para pequenas alterações nos itinerários de modo a atender a demanda de usuários. Realizamos análise para possível alteração de itinerário da linha Cristo, anexo VI - estudo extensão de linha. A requerente compareceu à sede da ARMPF, onde foi apresentado a mesma, a proposta elaborada entre ARMPF e Concessionária. A requente informou que a proposta apresentada não atenderia a demanda de usuários da região. Considerando a informação que mais usuários necessitariam da extensão do itinerário, a ARMPF solicitou que a requerente colhesse assinaturas de usuários que utilizam o transporte na região e encaminhasse à ARMPF.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Em decorrência da pandemia, que culminou na redução de linhas e horários a ARMPF solicitou que a requerente aguardasse a retomada das linhas, para uma nova análise da solicitação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatamos que de maneira geral a concessionária vem realizando os itinerários e forma satisfatória, cumprindo os horários de partidas do terminal rodoviários e realizando a manutenção nos veículos.

Diante a redução, da oferta de itinerários e horários, devido à pandemia Covid-19, observamos um aumento nas reclamações de usuários do transporte coletivo. Contudo salientamos que tais reduções visam manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

Conforme já apresentado, as fiscalizações nos veículos foram temporariamente suspensas, devido à pandemia do CODIV-19, sendo prevista a retomada das fiscalizações no segundo semestres de 2020. Os veículos que foram vistoriados antes da pandemia, não apresentaram não conformidades.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br contato@arpf.com.br